

LEI N° 2.263, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Lei Orçamentária Anual nº 2251, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), caso necessário, para a inclusão da Secretaria de Saneamento Urbano e suas respectivas dotações, por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guar´ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizada a altera¸¸o da Lei Or¸¸ament´ria Anual n¸ 2251, de 03 de dezembro de 2024, bem como as devidas modifica¸¸oes na LDO e no PPA, caso necess´rio, para a inclus¸¸o da Secretaria de Saneamento Urbano, com as seguintes dota¸¸oes or¸¸ament´rias (Cr´dito Especial), utilizando recursos oriundos de excesso de arrecada¸¸o:

- **Ficha a criar** – Valor: R\$ 281.629,70 – Vencimentos e Sal´rios;
- **Ficha a criar** – Valor: R\$ 27.493,18 – Obriga¸¸oes Patronais;
- **Ficha a criar** – Valor: R\$ 10.000,00 – Aux´lio-Alimenta¸¸o;
- **Ficha a criar** – Valor: R\$ 100.000,00 – Material de Consumo;
- **Ficha a criar** – Valor: R\$ 20.000,00 – Servi¸¸os Terceiros – Pessoa F´sica.

Art. 2º Os recursos necess´rios para a abertura dos cr´ditos adicionais s¸o provenientes do excesso de arrecada¸¸o oriundos de tarifas de ´gua e esgoto a partir do novo contrato de presta¸¸o de servi¸¸os.

Art. 3º Esta Lei entrar´ em vigor na data de sua publica¸¸o, revogadas as disposi¸¸oes em contr´rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR´, 14 de fevereiro de 2025.

FILIFE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exerc´cio

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jur´dico